



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 796/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Ementa:

Alteram dispositivos da Lei nº 698/2009, de 23 de janeiro de 2009, criando cargos e modificando a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal do Plano Institucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas na Lei Orgânica,

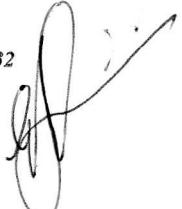
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Pesca e Aqüicultura -SPA, ampliando a Estrutura Administrativa das Secretarias da Prefeitura do Município de Jaguaribara, quanto ao Plano Institucional de Reorganização Administrativa definido nos artigos 2º e 3º da Lei nº 698/2009 de 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria da Pesca e Aqüicultura do Município de Jaguaribara que atuará como unidade gestora em promover programas com ações específicas relacionadas a seguintes atividades:

- Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura
- Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Piscicultura
- Gestão de Política Aquícola e Pesqueira
- Monitoramento e Controle da Pesca e Aqüicultura
- Infra-estrutura Aquícola e Pesqueira
- Serviços de Fomento para Pesca e Aqüicultura

Parágrafo Único – Ainda, a Secretaria da Pesca e Aqüicultura do Município de Jaguaribara desenvolverá políticas de Apoio a Implementação da Aqüicultura em Águas Públicas, Ordenamento Territorial da Aqüicultura, Fomento à Aqüicultura Familiar, Apoio ao funcionamento das Unidades Integrantes da cadeia produtiva e Apoio à Implantação de Unidades Demonstrativas de Aqüicultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação, acrescidos no Anexo Único da Lei 698/2009 de 23/01/2009, destinado à Secretaria da Pesca e Aqüicultura, uma nova estrutura administrativa que será composta dos seguintes cargos comissionados, obedecendo aos níveis e remuneração definidas pela Lei Municipal supramencionada a seguir:

- I – Secretário Municipal da Pesca e Aqüicultura – Nível (I);
- II- Diretoria Administrativa da Pesca – Nível II;
- III- Coordenadoria da Pesca – Nível IV;
- IV- Diretoria Administrativa da Aqüicultura – Nível II;
- V- Coordenadoria da Aqüicultura – Nível IV.

Art. 4º - A Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguaribara definidas na Lei Municipal nº 698/2009 de 23/01/2009 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à codificação e nomenclatura de novos órgãos e unidades orçamentárias para este exercício, fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Especiais na forma do inciso II do art. 41 e ainda os artigos 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64, contemplando novas dotações orçamentárias ao orçamento vigente, para a cobertura das despesas decorrentes da criação da secretaria municipal definida no artigo primeiro desta Lei, e que serão incorporadas na Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 42 § 5º da Constituição Estadual, alterado pela EC. Nº 47/2001) para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 29 de fevereiro de 2012.

Everaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal